

DIOCESE DE PALMAS - FRANCISCO BELTRÃO

**DIRETÓRIO DOS SACRAMENTOS
DO BATISMO E DA CRISMA**

2018

Sumário

Lista de siglas	2
Apresentação.....	3
BATISMO.....	5
Introdução	5
I - Fundamentação Bíblica	5
II - Dimensões Teológico-Doutrinais.....	7
III - Aspectos Canônicos	9
IV - Diretrizes Pastorais	13
CRISMA.....	27
Introdução	27
I - Fundamentação Bíblica	27
II - Dimensões Teológico-Doutrinais.....	29
III - Aspectos Canônicos	33
IV - Diretrizes Pastorais	34
Concluindo.....	38

Lista de siglas

AG – *Ad Gentes*, Decreto sobre a atividade missionária da Igreja, Concílio Vaticano II

AL – *Amoris Laetitia*, Exortação Apostólica pós-sinodal sobre o amor na família, Papa Francisco

CDC – Código de Direito Canônico

CIgC – Catecismo da Igreja Católica

CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil

DAp – Documento de Aparecida

DGAE – Diretrizes Gerais da Ação Evangelizadora da Igreja no Brasil

DS – Denzinger-Schönmetzer – Enquirídio de Símbolos e Definições

LG – *Lumen Gentium* – Constituição Dogmática sobre a Igreja, Concílio Vaticano II

PO – *Presbyterorum Ordinis* – Decreto sobre o ministério e a vida dos presbíteros, Concílio Vaticano II

SDL – *Sacrae Disciplinae Leges* – Constituição Apostólica

SC – *Sacrosanctum Concilium* – Constituição Conciliar sobre a Sagrada Liturgia, Concílio Vaticano II

Apresentação

“Recebereis a força do Espírito Santo que virá sobre vós e sereis minhas testemunhas em Jerusalém, na Judéia, na Samaria e até os confins do mundo” (At 1,8).

Apresento aos sacerdotes, diáconos, religiosas/os, catequistas, famílias e comunidades de fé da Diocese de Palmas/Francisco Beltrão, o Diretório dos Sacramentos do Batismo e da Crisma, revisado durante o Encontro do Conselho Diocesano de Pastoral, nos dias 23 e 24 de junho de 2017, na Casa de Formação Divino Mestre, em Francisco Beltrão.

Na abertura do nosso primeiro Conselho Diocesano de Pastoral, como bispo recentemente nomeado, disse aos participantes que iniciariíamos com uma frase bíblica do Profeta Jeremias: *“Parai um pouco na estrada para observar, e perguntai sobre os antigos caminhos, e qual será o melhor para seguirdes por ele, assim ficareis mais tranquilos em vossos corações”* (Jr 6,16). No final deste versículo encontramos uma contestação do povo: *“Não queremos caminhar”* (v. 16) Da profecia nos vem uma pergunta e uma confirmação: “Qual é o bom caminho?” encontrado o bom caminho, responde Jeremias, *“ficareis mais tranquilos em vossos corações”*, noutra tradução *“encontrareis repouso”*.

O objetivo do Conselho Diocesano de Pastoral, da Diocese de Palmas-Fco. Beltrão, é exatamente “parar um pouco na estrada”, na missão apostólica, aqui no Diretório dos Sacramentos do Batismo e da Crisma, na missão que fazemos no dia a dia, em diferentes comunidades e paróquias onde estamos presentes da diocese para uma profunda revisão. Ainda naquela abertura recordava aos convocados para tal finalidade: O Conselho Diocesano deriva diretamente do Concílio Vaticano II (*Christus Dominus*, 27e) e sua finalidade é eminentemente pastoral. Sua função é “estudar, e avaliar o que se refere às atividades pastorais em uma Diocese e propor conclusões práticas sobre elas” (*Código de Direito Canônico* 511).

Então, aqui estão nossas conclusões. Elas foram feitas em Grupos de Trabalho, com uma introdução feita pelos padres assessores e posteriormente sintetizadas numa grande plenária, enriquecida com contribuição e sugestões. O presente Diretório fundamenta-se em quatro partes para melhorar contribuir com a evangelização de nossos fiéis. I. Fundamentação Bíblica. II. Dimensões Teológico-pastorais. III. Aspectos Canônicos. IV. Diretrizes/Orientações Pastorais. Com o presente Diretório dos Sacramentos do Batismo e da Crisma, nossas Comunidades em sintonia com toda a Igreja do Brasil, estarão preparando-se para uma nova dimântica na proposta do Papa Francisco, numa “Igreja em saída” a partir da Iniciação à Vida Cristã, como itinerário para formar discípulos missionários, cristãos leigos e leigas na Igreja e na Sociedade, como homens e mulheres, seguidores de Jesus Cristo para serem “sal da terra e luz do mundo” (Mt 5,13-14). Eis a nossa missão diocesana na construção do Reino de Nosso Senhor Jesus Cristo!

Que Maria, a Mãe do Discípulo do Pai, interceda pelo povo de nossa Diocese de Palmas/Beltrão, a fim de que nossas famílias, catequistas e catequizandos, encontrem através do Sacramento do Batismo e da Crisma, inseridos em Cristo e na Comunidade de fé, os fundamentos essenciais à vida como seguidores e seguidoras de Jesus Cristo.

14 de janeiro de 2018
60º Aniversário da criação da Diocese de Palmas – Francisco Beltrão.
Dom Edgar Xavier Ertl
Bispo diocesano

BATISMO

INTRODUÇÃO

A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) diz que o “batismo é a primeira entrada para a participação no mistério do Senhor. Marca o início de um processo de identificação com Cristo”¹. É o fundamento de toda a vida cristã, é a porta que dá acesso aos demais sacramentos. O Catecismo da Igreja Católica (CIC) afirma que “pelo batismo somos libertados do pecado e regenerados como filhos de Deus, tornamo-nos membros de Cristo, e somos incorporados à Igreja e feitos participantes de sua missão”².

I - FUNDAMENTAÇÃO BÍBLICA

A palavra “*batismo*” tem origem na língua grega e significa “*imersão/banho*” – que é uma representação do sepultamento de Cristo, de modo que quando uma pessoa é batizada está-se dizendo que ela foi sepultada. E é exatamente isto que acontece quando alguém recebe o batismo, conforme Jesus Cristo ensinou a Nicodemos: é necessário nascer de novo, não mais da carne e do sangue, mas da água e do espírito; e para que isto aconteça é necessário que a pessoa “*sepulte*” seu “*velho homem*” e deixe a vida carnal que vinha vivendo para passar a viver uma vida espiritual obedecendo aos mandamentos do Senhor Jesus Cristo (cf. Jo 3,1-21).

Quando Jesus encarregou os apóstolos da grande missão, ele fez o batismo ser um elemento central da mensagem que eles deveriam pregar ao mundo: “*Jesus, aproximando-se, falou-lhes, dizendo: Toda a autoridade me foi dada no céu e na terra. Ide, portanto, fazei discípulos de*

¹CNBB. Iniciação à Vida Cristã: itinerário para formar discípulos missionários - Doc. 107, n. 130.

² Catecismo da Igreja Católica, n. 1213.

todas as nações, batizando-os em nome do Pai, e do Filho e do Espírito Santo; ensinando-os a guardar todas as coisas que vos tenho ordenado. Eis que estou convosco todos os dias até a consumação do século” (Mt 28,18-20). Obedientes a este mandato do Senhor, os apóstolos batizavam os que acolhiam a Palavra (cf. At 2,41; 8,12-38; 9,18; 10,48; 16,15.33; 18,8; 19,5).

Nos Evangelhos Sinóticos distinguimos dois tipos de batismo: O batismo ministrado por João (cf. Lc 3,21s) e o mandato final do Evangelho: *Idem...* (cf. Mt 28,18-20; Mc 16,16). Em Mateus é explicitada a fórmula batismal: “Batizai em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo” (Mt 28,19). Esta é a fórmula até hoje vigente: “em nome de ...” significa “colocar sob o senhorio e a proteção de...”; significa, no caso, dar comunhão de vida com o Pai, pelo Filho no Espírito Santo. Marcos associa batismo e fé: “Aquele que crer e for batizado, será salvo” (Mc 16,16). A fé implica a entrega total da pessoa a Deus e a aceitação da sua graça; como tal, ela é condição para o batismo.

No Evangelho de João encontramos nos lábios de João Batista uma profissão de fé: Jesus é o Cordeiro de Deus que toma sobre si o pecado do mundo para apagá-lo; além disto, sobre Jesus paira o Espírito prometido pelos Profetas (cf. Is 11,2; 42,1); assim “Ele batiza no Espírito Santo” (Jo 1,29-34). É prometido, com estas palavras, um batismo diferente do de João: será um sacramento, que fará da água o sinal transmissor da graça divina. Outras citações: “*Quem não nascer da água e do Espírito, não poderá entrar no Reino de Deus*” (Jo 3,5). Pendente da cruz, Jesus teve seu lado traspassado pelo golpe de lança; donde jorraram água e sangue (cf. Jo 19,33-37). O evangelista dá muita importância a este fato, porque vê nele o sinal de algo maior. Na verdade, a tradição cristã é unânime ao contemplar aí os símbolos do Batismo (*água*) e da Eucaristia (*sangue*).

Nos Atos dos Apóstolos, o batismo está associado ao dom do Espírito Santo: “*Pedro respondeu: 'Convertei-vos, e seja cada um de vós*

batizado em nome de Jesus Cristo para a remissão dos pecados, e recebereis o dom do Espírito Santo” (At 2,37s). São significativos ainda outros textos (cf. At 2,38-41; 8,26-40; 9,18; 10,1-48; 16,14s; 16,29-33; 18,8; 22,16). Era ministrado “em nome de Jesus” (cf. At 2,38; 10,48; 19,5), o que significa a união na morte e ressurreição de Jesus.

Quando o Apóstolo Paulo apresentou os sete fundamentos da unidade cristã, o batismo era um deles: “*Há somente um corpo e um Espírito, como também fostes chamados numa só esperança da vossa vocação; há um só Senhor, uma só fé, um só batismo; um só Deus e Pai de todos, o qual é sobre todos, age por meio de todos e está em todos*” (Ef 4,4-6).

Nas Cartas Paulinas encontramos várias passagens sobre o batismo (cf. Rm 6,1-14; Rm 6,8,11). Nestas citações o cristão é capacitado pelo batismo a lutar eficazmente contra o pecado (cf. Gl 3,27; Ef 4,20-24; Cl 3,1-11; Tt 3,4-7; 2Cor 1,22; Ef 1,13s; Ef 4,30; Rm 8,11-17; Ef 4,5s; Ef 5,25s; 1Cor 6,11; Hb 6,4; Hb 10,32). Da mesma forma São Pedro (cf. 1Pd 1,31; 2,2.9s; 3,18-22).

As Escrituras ensinam que há vários requisitos para a salvação: a graça de Deus, o amor de Deus, o sangue de Cristo, o ouvir a Palavra, o arrependimento, a confissão, a fé, a obediência, etc. Nenhum dos elementos acima salva sozinho; todos são, no entanto, imprescindíveis. Em meio a tudo o que o homem tem que fazer para ser salvo está o batismo. Ninguém pode ser salvo sem fé, sem a graça de Deus, sem o sangue de Cristo, sem o arrependimento, etc., mas também não pode ser salvo sem o batismo. O batismo é um dos vários requisitos indispensáveis para a salvação.

II - DIMENSÕES TEOLÓGICO-DOUTRINAIS

2.1 - Dimensão Teocêntrica: Tornados filhos de Deus.

Pelo batismo participamos da vida da Trindade: regenerados e revitalizados como Filhos de Deus. O batismo liberta do pecado original pela Graça Santificante de Deus: justificados pela Graça e vocacionados à vida de Deus.

2.2 – Dimensão Cristológica: Incorporados a Cristo.

Pelo batismo somos configurados a Cristo: em Cristo fomos criados, em Cristo e por Cristo fomos tornados novas criaturas; recebemos a “Vitalidade de Cristo”. E ainda, recebemos a força de Cristo para combater a maldade. O batismo nos encaminha para a liberdade cristã: “É para liberdade que Cristo nos libertou” (Gl 5,1). Pelo Batismo somos incorporados a Cristo: caráter indelével (cf. CIC 1272).

2.3 – Dimensão Pneumatológica: Selados pelo Espírito.

Ungido pelo Espírito, o batizado torna-se templo do Espírito Santo (instituição); o batizado recebe o Dom do Espírito Santo, a fim de introduzir-nos na vida divina, como filhos adotivos. O batismo confere o Espírito: todo batizado é, pois, portador do Espírito. “O Espírito age pelo batismo” (Jo 3,5). O cristão se abre às realidades divinas graças à ação do Espírito Santo. O Espírito não só purifica do pecado, mas suscita ainda uma fé estável e frutuosa; uma alegria, uma pureza interior e uma perfeita liberdade (cf. Gl 5,22-25). O Espírito constitui a garantia de que Deus realmente concede a participação em Sua glória (aspecto escatológico do batismo).

2.4 – Dimensão Soteriológica: O batismo para a Salvação.

O Senhor mesmo afirma que o Batismo é necessário para a salvação (cf. Jo 3,5). Desta forma, o Senhor ordenou os discípulos a anunciar o Evangelho e batizar todas as nações (cf. Mt 28,19). A Sagrada Escritura afirma, com clareza, que não há outro caminho de salvação a não ser o caminho de Cristo (cf. Mc 16, 15ss; Jo 3, 6ss). A Igreja afirma

que no Concílio de Trento que, por disposição divina, o batismo é necessário para a salvação (cf. DH 1310ss; 1514; 1618; 1625ss). A argumentação está vinculada à necessidade da Igreja como comunidade salvífica e o batismo é a porta de entrada para a inserção na Igreja; e, por sua vez, a Igreja não conhece outro meio senão o batismo para garantir a entrada na bem-aventurança eterna (cf. CgIC 1257).

2.5 - Dimensão Eclesial: Sacerdócio comum dos fiéis.

O Batismo faz-nos membros do Corpo de Cristo; o batismo incorpora à Igreja: “fomos todos batizados num só Espírito para sermos um só Corpo” (1Cor 12, 13). O Novo Testamento não vê a possibilidade de alguém ser membro da Igreja, sem o batismo. Ele constitui o fundamento da comunhão entre todos os cristãos, como também com aqueles que ainda não estão em comunhão plena com a Igreja Católica (cf. CgIC 1271).

2.6 - Dimensão Missionária: O Batismo impele à missão.

Todo batizado tem o dever de professar a fé que pela Igreja recebeu, diante dos homens; como também, de participar da atividade apostólica e missionária do povo de Deus (cf. CgIC 1270). Pelo batismo o cristão participa do tri múnus de Cristo *Profeta, Sacerdote e Rei*: na Igreja e pela Igreja continuar a missão de Cristo no mundo, sendo “sal da terra e luz do mundo” (Mt 5,13ss).

III - ASPECTOS CANÔNICOS

3.1 - O Direito Sacramental na Igreja

O Código de Direito Canônico e, portanto, também o Direito Sacramental, refletem a Eclesiologia do Concílio Vaticano II, na sua

visão nuclear de comunhão (SDL n.16 e n.20). Na base de sua elaboração encontramos:

a) Exigências das verdades de fé. As normas que aos Sacramentos se referem partem das verdades de fé.

b) Prudência da Igreja. A Mãe-Igreja que legisla, é assistida pelo Espírito Santo.

c) Ciência dos melhores técnicos do Direito Canônico. Quanto à substância das leis elaboradas.

3.2 – Direito Sacramental e missão pastoral da Igreja

O lugar do Direito Sacramental no Código de Direito Canônico é estabelecer normas sobre o múnus santificador da Igreja. Quanto à participação na missão santificadora da Igreja, é fundamental ter em conta a distinção essencial entre sacerdócio comum ou real e o sacerdócio ministerial (cf. LG n. 10).

Há uma relação entre a fé e o culto cristão onde a liturgia é um meio importante para a evangelização (cf. Cân. 836. SC n. 59). Quem administra os Sacramentos do Batismo e da Confirmação deve procurar com toda a diligência suscitar e ilustrar a fé, especialmente com o ministério da Palavra, pela qual nasce e se alimenta a fé. Outra obrigação é a de preparar cuidadosamente os que vão receber os Sacramentos do Batismo (cf. Cân. 851) e da Confirmação (cf. Cân. 890).

Há uma relação entre os ministros e os fiéis na recepção dos Sacramentos. Por isso o Direito Sacramental estabelece condições para a válida e lícita administração e recepção dos Sacramentos, de acordo com a vontade fundacional de Cristo, sendo os ministros administradores e servidores do povo de Deus; e ordena as relações de justiça entre o ministro dos Sacramentos e o fiel que os recebe. O Direito Sacramental procura satisfazer convenientemente os direitos dos fiéis a recebê-los.

3.3 – Sacramento do Batismo (cf. CDC. cân. 849-878)

Há uma ordenação orgânica entre os Sacramentos, desta ordenação o centro é a Eucaristia e o batismo ocupa o primeiro lugar. Toda a pessoa humana, devidamente disposta e com o desejo de receber o batismo, tem direito a recebê-lo.

O Concílio Vaticano II marcou uma tomada de consciência mais profunda deste direito (cf. LG, nº 37). O batismo é um direito de toda a pessoa humana, necessário para a salvação. É indispensável a preparação que busca avivar e esclarecer a fé, sendo insubstituível a evangelização, incorporando à Igreja através de uma comunidade concreta.

Cân. 849. - Definição, necessidade e efeitos

Este Cânone apresenta três aspectos jurídicos:

- a)** a situação jurídica originada pelo Batismo;
- b)** sua necessidade. Este é um critério fundamental no tratamento canônico do Sacramento;
- c)** a menção dos elementos essenciais para sua válida administração.

Cân. 851. “A celebração do Batismo deve ser devidamente preparada”

Este Cânone aplica os princípios já estabelecidos nos Cân. 836 e 843 §1. O Diretório Pastoral Sacramental deve expor estes princípios.

Os princípios do Cânone 836. Inspira-se na SC, nº 59. “Sendo o culto cristão uma ação que procede da fé; os ministros sagrados procurem diligentemente avivá-la e esclarecê-la especialmente pelo ministério da Palavra, com a qual a fé nasce e se alimenta”. Este Cân. recupera, estimula e impulsiona a vertente essencial da ação pastoral.

Previne contra a tendência de concentrar a atenção imediatamente sobre a prática sacramental, em detrimento da prévia e insubstituível evangelização.

Os princípios do Cânone 843 §1 transcrevem praticamente o texto da LG nº 37 (cf. Cân. 213). São três as condições que limitam o exercício do direito a receber os Sacramentos:

- a.** A oportunidade da petição, deve a pessoa, oportunamente, pedi-los: Em razão do tempo. Cân. 867§1: “Os pais têm a obrigação de cuidar que as crianças sejam batizadas dentro das primeiras semanas”. Em razão do lugar, a norma do Cân. 857 põem em relevo a dimensão de incorporação à Igreja, através de uma comunidade concreta.
- b.** A devida disposição de quem os vai receber, de acordo com a natureza de cada Sacramento;
- c.** E a legitimidade, que não haja impedimentos para recebê-los.

Cân 868. §1; 2º: “Para que uma criança seja licitamente batizada é necessário que haja fundada esperança de que será educada na religião católica” – (entende-se *Igreja Católica*). Porém, quando a Igreja recebe este pedido ela tem o direito de exigir condições para batizar, não porque esteja interessada em fechar a porta aos que desejam entrar, mas para procurar o mínimo de garantia para a recepção frutuosa deste Sacramento.

Cân 872. “Ao batizado, enquanto possível seja dado um padrinho”. Este Cânone contempla as qualidades do padrinho: intenção de cumprir com sua missão, intervindo na iniciação cristã do batizado, e ajudando o batizado a assumir a vocação cristã recebida. Quanto à figura do padrinho para o candidato adulto ao batismo, adquire uma força maior porque pode acompanhá-lo desde o início do catecumenato, sua colaboração educativa é preciosa e até necessária.

Cân 874. Estabelece as condições para que o fiel cristão assuma o papel de padrinho ou madrinha. Trata-se de condição e não de exclusão, estas condições são compatíveis com o significado da missão que o mesmo assume. Estas condições ou a falta destas condições não afetam a validade. Quanto ao número 3º do § 1º quando diz: “leve uma vida de acordo com a fé”, a prática pastoral de cada diocese é que define os critérios para a escolha. Quem coloca os critérios é a Igreja.

IV - DIRETRIZES PASTORAIS

O batismo é uma questão de fé e não de cultura. Os sacramentos fazem parte da vida cristã e encontram sua plena realização na vivência concreta. Por isso, o desafio é levar pais e padrinhos (primeiros responsáveis) a um encontro pessoal com Jesus Cristo, uma vez que “a fé não nasce de uma decisão pessoal, mas de um encontro com uma Pessoa”³. A Igreja é mediadora/lugar desse encontro⁴ e deve suscitar o interesse pela continuidade no caminho cristão (acompanhamento na fé), criando um vínculo efetivo e afetivo.

Haja em todas as paróquias uma Pastoral do Batismo com uma equipe de formação específica. É preciso vencer o imediatismo, pois a “pressa” em batizar muitas vezes prejudica o processo de Iniciação à Vida Cristã.

4.1 - Preparação

Respeitando a caminhada pastoral de cada paróquia, deve-se transformar os estilos de preparação, inserindo-os no processo de Iniciação à Vida Cristã. Como sugere o próprio Documento da CNBB: “Organizar um novo tipo de preparação dos pais e padrinhos de batismo e de crisma, que contemple o processo catecumenal, segundo a proposta da Iniciação à Vida Cristã”⁵.

³BENTO XVI. Discurso inaugural da Conferência de Aparecida, 2007, n. 3.

⁴CNBB. Diretrizes Gerais da Ação Evangelizadora da Igreja no Brasil (2015-2019), n.8.

⁵CNBB. Doc. 107, n. 144.

4.1.1 – Acolhida

É urgente ir ao encontro daqueles que se afastaram da comunidade ou buscam somente serviços religiosos. A preparação dos pais e padrinhos para o batismo é ocasião especial de acolhida. “Essas situações supõem, um olhar menos julgador e mais acolhedor, para receber aqueles que buscam a comunidade pensando apenas no sacramento. Se forem bem acolhidos, poderão retornar ou ingressar na vida da comunidade”⁶.

4.1.2 – Primeiro contato

Que a acolhida seja sempre fraterna. Na medida do possível, feita pelo padre. É ao ministro ordinário que os pais e padrinhos devem fazer o pedido do sacramento. Onde não for possível, formar uma equipe que auxilie no processo de acolhida e atendimento personalizado.

A acolhida desburocratizada cria vínculo com as pessoas e torna-se uma oportunidade de evangelização e preparação para o sacramento. Lembrando que acolhimento não significa o atendimento incondicional das solicitações, mas encontro interpessoal visando diminuir a distância entre a pessoa e os princípios da fé. Nesse processo, a escuta individual é de fundamental importância.

Neste primeiro contato, é possível fazer um pequeno cadastro de endereço e “inscrição” para o batismo; bem como dar informações sobre os próximos passos.

4.1.3 – Acolhida na comunidade

Nas celebrações, a comunidade acolhe com alegria os novos filhos. Nesta acolhida é possível trabalhar a identidade do ser cristão, o sentido de pertença à Igreja;

Promover iniciativas que levem pais e padrinhos a participarem da liturgia, que eles se sintam acolhidos. Inclusive, pode-se fazer a

⁶CNBB. Comunidade de Comunidades: Uma nova paróquia - Doc. 100, 2014, n. 318.

bênção para crianças não batizadas. “Recomenda-se, ademais, o batismo de crianças em etapas, conforme prevê o *Ritual do Batismo de Crianças no Brasil*”⁷.

Pode-se também preparar e entregar um folder de reflexão e orientação sobre o batismo (*A família prepara-se para o batismo*).

4.1.4 – Preparação específica (formação)

A Igreja como casa da iniciação à vida cristã, deve “apresentar Jesus Cristo e suscitar nos corações o seguimento apaixonado à sua pessoa, que a todos convida para com Ele vincular-se intimamente”⁸. E ainda, “é preciso ajudar as pessoas a conhecer Jesus Cristo, fascinar-se por Ele e optar por segui-lo”⁹. Por isso, a formação não deve esgotar-se na preparação para o sacramento.

4.1.2.1 – Visitação

A Igreja é missionária por natureza (DAp. n.347). O Papa Francisco insiste muito numa “Igreja em saída” (*Evangelii Gaudium* – EG –, n. 20) e na promoção da “cultura do encontro”. O batismo de crianças é uma oportunidade de resgatar a dimensão missionária das comunidades e para uma experiência catecumenal. Diz-nos a Igreja do Brasil: “Mais do que um 'curso para pais e padrinhos', de efeitos muito limitados, é ocasião para um acompanhamento personalizado da família. Já antes do nascimento da criança é possível ajudá-las a acolher a nova vida como um dom de Deus”¹⁰.

A visita tem o intuito de ser uma presença da Igreja na casa das pessoas, conhecer a realidade e fornecer informações e formação de uma maneira diferente, através de conversas, momento de oração, etc. Além do que, esta visita será uma oportunidade de estreitar laços entre a comunidade e os pais dos candidatos ao batismo; resgatará a dimensão eclesial deste sacramento; e levará a comunidade a

⁷CNBB, Doc. 107, n. 200.

⁸CNBB. Diretrizes Gerais da Ação Evangelizadora da Igreja no Brasil (2015-2019), n. 41.

⁹CNBB. Diretrizes Gerais da Ação Evangelizadora da Igreja no Brasil (2015-2019), n. 42.

¹⁰CNBB. Doc. 107, n. 200.

comprometer-se com seus membros, quer participantes e atuantes ou não.

Algumas sugestões

- a. Na acolhida** (ponto I) pré-agendar essa vista (melhor horário, dia da semana) numa pequena ficha que será repassada para o Agente da Pastoral do Batismo.
- b. Aspecto humano:** Preparar na paróquia uma Equipe de Visitação. Integrar membros das Pastorais e Movimentos, propiciando uma formação inicial, capacitando-os para o serviço.
- c. Visita:** É válido lembrar que a visita não será uma “aula”, mas um encontro entre os Agentes da Pastoral do Batismo que vão em nome da comunidade e a família. “Visitam a família para acolher suas motivações e anunciar o amor de Deus, revelado em Jesus Cristo (*Querigma*). Esse acompanhamento visa renovar a fé da família e integrá-la à comunidade”¹¹.
- d. Visita Missionária:** Visita à Família do neo-batizado para a entrega da Certidão de Batismo; Oração e Bênção da Família.

Observação:

- a.** Os Agentes poderão receber uma preparação específica que contemple a teologia dos sacramentos de iniciação; fundamentação bíblica; caminhada da Igreja Local (Diocese) e orientações pastorais a respeito do batismo; estudo sobre o rito do batismo; mas o que deve prevalecer é o testemunho e a experiência de fé dos mesmos.
- b.** Disponibilizar para os agentes alguns subsídios básicos. Os

¹¹CNBB, Doc. 107, n. 200.

mesmos receberão formação periódica de atualização e revitalização.

4.1.2.2 – Grupos de Famílias

Os Grupos de Família são uma riqueza na nossa Igreja, um processo de educação permanente na fé. Ajudam a resgatar os valores familiares e a vivência da fé em pequenas comunidades. “Quanta riqueza evangelizadora acontece nos Círculos Bíblicos, nos Grupos de Reflexão, nos Grupos de Quadra e outros similares”¹².

Sejam os pais e os padrinhos motivados a participarem de Grupos de Família. Mas os mesmos não devem estar atrelados ao batismo. Seria um empobrecimento tanto dos grupos, como da preparação batismal. De modo que, a simples participação não deveria suprir a necessidade de uma preparação diferenciada.

Sugere-se que nos Grupos de Família, se houver criança para ser batizada, que sejam realizados encontros próprios direcionados, onde serão refletidas as verdades da fé sobre o batismo e o compromisso cristão na comunidade. O que vai exigir uma preparação maior dos Dirigentes dos Grupos, bem como de um material específico. “Tenha-se o cuidado de valorizar os casais, as mães e os pais, como sujeitos ativos [...]. Torná-los conscientes da sua missão como evangelizadores da sua própria família” (AL n. 287).

4.1.2.3 – Encontros de preparação

Os encontros visam o aprofundamento das verdades da fé, os compromissos assumidos no batismo e a vivência da fé na família e na comunidade paroquial. Vale lembrar que: “A conversão da paróquia exige um novo estilo de formação. Não basta ocupar-se de conteúdos e temas; é preciso encontrar metodologias e processos que permitam desencadear uma conversão nas pessoas e uma mudança na

¹²CNBB. Diretrizes Gerais da Ação Evangelizadora da Igreja no Brasil (2015-2019), n. 53.

comunidade. [...] Essas metodologias devem considerar especialmente a prática das comunidades e as experiências de vida das pessoas, formando a consciência sobre o valor da vida comunitária para a fé cristã”¹³.

a. Aspecto humano

* Os encontros de preparação para o batismo sejam realizados por uma Equipe Paroquial bem preparada, com um roteiro específico, visando o aprofundamento das verdades da fé, os compromissos assumidos no batismo e a vivência da fé na família e na comunidade paroquial.

* Formar melhor os leigos para trabalhar na preparação do batismo. Os mesmos devem dar testemunho de vida cristã.

* Importante é a presença do sacerdote nos encontros.

b. Aspecto metodológico

* Respeitar o processo de Iniciação à Vida Cristã.

* Trabalhar com pequenos grupos (oficinas), buscando algo mais personalizado.

* Metodologia inovadora: uso da tecnologia, encenações, dinâmicas; fazer pequenos encontros até chegar a hora do batismo; preparar pais e padrinhos com mais tempo, com mais conteúdo, partilhas de vida em comunidade.

4.2 - Condições para o batismo

4.2.1 - Dos pais

a. Para serem aceitos os filhos para o batismo, requer-se que os **pais sejam católicos**, com participação ativa na vida da comunidade eclesial.

¹³CNBB. Comunidade de Comunidades: Uma nova paróquia - Doc. 100, 2014, n. 302.

b. Amasiados: Pais não unidos pelo Sacramento do Matrimônio deverão, quando possível, regularizar a sua situação antes de pedirem o batismo para os seus filhos.

c. Segunda União: Pais que não podem casar-se em razão do impedimento do vínculo, mas vivem unidos, são fieis um ao outro, frequentam a Igreja no que é possível, cultivam os valores cristãos da família, podem pedir o batismo para seus filhos.

d. Mãe/pai solteira/o: O filho de mãe/pai solteira/o, que se esforça para viver os valores da fé e conta com a ajuda de sua família na educação da fé cristã, poderá ser batizado.

e. Mista religião: Tratando-se de filhos de religião mista, exige-se para o batismo que a parte Católica, apoiada pela comunidade e pelos padrinhos, tenha condições de oferecer real possibilidade de educação católica para a criança.

f. Casais homossexuais: A Igreja tem uma atitude de acolhida. O fato de aceitar o batismo das crianças adotadas ou filhas de casais homossexuais, não significa que ela aprova o casamento homossexual. Ao batizar crianças, a Igreja pede que se ofereçam garantias mínimas para a educação na fé e o acompanhamento necessário para a iniciação à vida cristã completa. Por isso, nesses casos o padre deve ter cuidado na preparação do batismo e na escolha do padrinho e da madrinha.

g. Os filhos de pais que, ambos, e sistematicamente, frequentam sessões espíritas, terreiros de saravá, seitas como LBV, a Igreja do Milani e outras do gênero, e não desistirem definitivamente com certo período de antecedência, o batismo deverá ser adiado (cf. CDC. Cân. 868).

h. Recomenda-se aos párocos/vigários prudência pastoral em admitir ao batismo os filhos cujos pais são filiados a sociedades secretas como por exemplo, Maçonaria, Esoterismo, Rosa-Cruz, Nova Era, Seixo-no-iê, etc., de acordo com o espírito do Cânone n. 1374 do Código de Direito Canônico.

i. Como sinal de sua participação na comunidade pede-se que os pais e padrinhos estejam inscritos como dizimistas, e em dia com suas obrigações por ocasião do batismo dos filhos ou afilhados, pelo menos 06 meses antes do Batismo.

4.2.2 - Dos padrinhos e madrinhas

A escolha dos padrinhos deve levar em conta a vivência cristã dos mesmos. Não pode ser por conveniência, pois o batismo não é um evento social. Por ser grande a responsabilidade dos pais em relação aos filhos batizados, a Igreja pede que escolham padrinhos aptos a ajudá-los na formação religiosa de seus filhos.

4.2.2.1 - Critérios Gerais

- a.** Os candidatos a padrinhos sejam católicos;
- b.** Deem testemunho de fé e vivência comunitária;
- c.** Sejam dizimistas;
- d.** Maiores de 16 anos e demonstrem condições de assumir tal missão;
- e.** Tenham recebido os Sacramentos da Iniciação (Batismo, Crisma e Eucaristia)¹⁴. E, se for o caso, tenham recebido o Sacramento do Matrimônio e deem testemunho de fidelidade conjugal.
- f.** Padrinhos de fé duvidosa, frequentadores de sessões espíritas, saravás, Maçonaria, Esoterismo, Rosa-Cruz, Nova Era, Seixo-no-iê, ou outras seitas não poderão ser aceitos (cf. CDC cân. n. 1374).
- g.** Para o Batismo admite-se um só padrinho ou uma só madrinha, como também, ambos.

¹⁴CDC, Cân. 874

4.2.2.2 Algumas considerações

a. Testemunha do batismo: Dados “os laços de família ou de amizade, um cristão batizado que pertence a outra Comunidade Eclesial pode ser admitido como testemunha do batismo, mas só em conjunto com o padrinho católico. Um católico pode desempenhar o mesmo papel junto de uma pessoa que seja batizada numa outra comunidade eclesial”¹⁵ (cf. CDC 874§2).

b. Segunda União: “Os divorciados que vivem em uma nova união, por exemplo, podem encontrar-se em situações muito diferentes, que não devem ser catalogadas ou fechadas em afirmações demasiado rígidas, sem deixar espaço para um adequado discernimento pessoal e pastoral (AL 298). Por isso os casais de segunda união que dão testemunho de fé, possuem uma vivência eclesial e que são acompanhados pela autoridade eclesial, podem ser aceitos como padrinhos de batismo.

c. Amasiados: “A Igreja dirige-se com amor a quantos participam na vida dela de modo imperfeito: invoca com eles a graça da conversão” (AL 78). Tais pessoas devem ser auxiliadas na percepção da riqueza do Sacramento do Matrimônio e a participar plenamente na vida da Igreja. Há casos em que é possível um encaminhamento para a celebração do Sacramento do Matrimônio. Casais que negam o Sacramento do Matrimônio ou outro sacramento, (*não tendo impedimento*), devem aprofundar as razões pelas quais estão pedindo o sacramento para o filho ou afilhado e negando-o para si. Portanto, não poderão ser aceitos como padrinhos.

d. Preparação: Os padrinhos devem participar com os pais no

¹⁵Diretório para a Aplicação dos Princípios e Normas sobre o Ecumenismo, n. 98.

caminho de preparação. Caso não morem na mesma cidade ou sejam de outra paróquia deverão apresentar-se ao pároco que irá propor o caminho de preparação e emitir uma declaração de aptidão para ser padrinho ou madrinha.

4.2.3 – Condições para o Sacramento do Batismo de adultos

a. Crianças acima de 07 anos

Para o batismo de crianças acima dos 07 (sete) anos de idade é necessária uma iniciação catequética específica antes da recepção do sacramento, a não ser que se trate de pessoas em perigo de morte.

Tratando-se de crianças que estão se preparando para a Primeira Eucaristia, é conveniente que participem dos 03 (três) anos da catequese eucarística, complementada por uma catequese catecumenal específica, realizando-se o batismo nos dias que antecedem a Eucaristia.

b. Adolescentes de 14 a 18 anos (cf. *O Projeto Diocesano de catequese com adolescentes de inspiração catecumenal*).

Tratando-se de adolescentes (de 14 a 18 anos) terão uma preparação específica de dois anos completos de encontros semanais com no mínimo uma hora de duração. E mais quatro (04) meses (ou até o Pentecostes) com encontros quinzenais (ou mensais) nos quais serão realizados as “Vivências Pastorais”.

c. Adultos (acima de 18 anos) (cf. *O Projeto Diocesano de catequese com adultos de inspiração catecumenal*).

O candidato deverá apresentar-se ao Pároco, onde manifestará a sua intenção em participar da catequese. A duração da catequese será de um ano.

4.3 – A celebração do Sacramento do Batismo

O batismo incorpora o iniciante na comunidade eclesial. Por isso a importância de valorizar os momentos e a simbologia. A liturgia é fonte inesgotável de formação do discípulo missionário e as celebrações pela riqueza de suas palavras e ações, mensagens e sinais podem ser consideradas como 'catequese em ato'¹⁶.

Seja celebrado de modo solene, na comunidade dos pais em dias e horários estabelecidos, com a participação da família.

Para batizar fora da paróquia onde residem os pais, após a devida preparação, seja recomendado por escrito pelo pároco da paróquia de origem. Essa autorização é extensiva aos pais e padrinhos.

A celebração do batismo em casa ou no hospital só pode ser feita quando a criança está em perigo de morte. Quando isso acontecer, os pais, logo após, procurem o pároco para o Registro do Batismo e para os ritos complementares.

4.3.1 – Celebração fora da Missa

➤ Fazer uma celebração própria para pais e padrinhos, expondo o rito e explicando o verdadeiro sentido do batismo, sua missão e compromisso.

➤ Providenciar uma equipe bem preparada de celebração para o batismo, que possa ajudar a bem celebrar, reforçando o sentido do sacramento.

➤ Contudo, é sempre importante manter o vínculo comunitário, para tanto, apresenta-se e acolhe-se na missa as crianças, pais e padrinhos.

4.3.2 – Celebração dentro da Missa

Deixar transparecer o Rito.

¹⁶CNBB. Doc. 107, n 182.

4.4 - Documentação

4.4.1 - Documentação necessária para o batismo

- Registro Civil da criança;
- Certidão de Casamento Religioso dos pais e padrinhos;
- Comprovante da preparação para o batismo;
- “Comprovante” de dizimista;
- Pede-se também a compreensão dos párocos quando há real dificuldade em conseguir a Certidão o Casamento Religioso dos pais e padrinhos.

4.4.2 - Documentação do batizado

- Na secretaria da paróquia seja anotado em livro próprio e segundo o costume, cuidadosamente e sem demora, o nome dos batizados (cf. Cân. 877).
 - Após o batismo, seja entregue aos pais uma cópia da Certidão do Batismo do filho.
 - **Filhos de mães solteiras:** “Deve-se consignar o nome da mãe, se consta publicamente sua maternidade ou ela o pede espontaneamente, por escrito ou perante duas testemunhas; deve-se também inscrever o nome do pai, se sua paternidade se comprova por algum documento público ou por declaração dele, feita perante o pároco e duas testemunhas; nos outros casos, inscreva-se o que foi batizado, sem fazer nenhuma indicação do nome ou dos pais” (cf. Cân 877§2)
 - **Crianças adotadas (cf. Cân 877§3):** Seguindo a legislação vigente no Estado, a certidão com o nome dos pais biológicos deverá ser fixada ao termo do batismo (onde constam os nomes dos pais adotivos, tendo ou não a certidão de adoção). Essa medida é necessária para que se evite possível casamento entre irmãos.

4.5 - Validade do Sacramento do Batismo das outras Igrejas

Quanto à validade do batismo de outras Igrejas Cristãs, seja observado:

a. CDC – Cân 869;

b. “Diretório para a aplicação dos princípios e normas sobre o ecumenismo” (Conselho Pontifício para a Promoção da Unidade dos Cristãos, 1994);

c. Estudos da CNBB, “Guia Ecumênico”, n. 21;

Os já batizados numa comunidade eclesial não católica, não devem ser batizados sob condição na Igreja Católica, a não ser que, segundo a matéria e a forma das palavras empregadas no batismo conferido, assim como examinadas a intenção da pessoa adulta batizada e do ministro batizante, haja uma razão séria para duvidar da validade do batismo (cf. CDC Cân. 869 §2).

Há necessidade de analisar e julgar com prudência a prática do batismo de muitas Igrejas por motivo da grande proliferação de grupos religiosos autônomos.

Há Igrejas de cujo batismo se pode prudentemente duvidar, e, por esta razão, requer-se, como norma geral, a administração do batismo sob condição (cf. CDC Cân. 869 §1).

4.6 - Sugestões para melhor vivenciar o Sacramento do Batismo

a. Dar especial atenção ao compromisso de participação comunitária depois do batismo, engajamento na vida da comunidade, nos grupos, nos serviços organizados.

b. Visita às famílias dos batizados por parte da Equipe do Batismo, com a finalidade de integrá-los melhor na comunidade eclesial.

- c.** Realização de palestras, destacando os compromissos batismais nos encontros dos pais dos catequizandos, nas escolas ou nos Grupos de Família.
 - d.** Dar devida seriedade à renovação dos compromissos do batismo na Vigília Pascal e em outras ocasiões de especial significado para a comunidade.

CRISMA

INTRODUÇÃO

A Igreja diz que “pelo batismo nos tornamos filhos e pela crisma, selados no mesmo Espírito, somos chamados a viver mais intensamente a intimidade com Cristo, amadurecendo na fé. A crisma, pelos seus efeitos, nos fortalece na vivência da filiação divina, que nos faz dizer 'Abba, Pai' (Rm 8,15); une-nos mais solidamente a Cristo; aumenta em nós os dons do Espírito Santo. Por isso, a crisma não é somente uma simples confirmação dos compromissos com o batismo. Tem a finalidade de conferir o Espírito Santo e simbolizar a participação do fiel em Pentecostes, marcando-o como enviado na missão, que Cristo deu à sua Igreja”¹⁷.

I - FUNDAMENTAÇÃO BÍBLICA

O Sacramento da Confirmação tem sua fundamentação em Pentecostes ou na efusão do Espírito Santo enviado por Cristo como Paráclito ou como continuador da missão de Jesus. Os primeiros livros do Antigo Testamento, o Espírito de Deus (*Ruah/Elohim*), embora não revelado como Pessoa da Santíssima Trindade, aparece como Dom transformador, que permite aos homens cumprir a missão para a qual são escolhidos (cf. Jz 3,10; 6,34; 11,29; 13,26; 14,6.19; 15,14; 1Sm 10,1; 16,12; 1Rs 1,39; 1Sm 19, 20,24; Ez 8,3; 11,1; 37,9).

Para o profeta Isaías (cf. 1,1-5) o Messias devia ser o portador do Espírito, que ele transmitiria aos fiéis da Nova Aliança. Da mesma forma em Jl 3,1. São Pedro confirma a profecia no Pentecostes (cf. At 2, 17.21). Muito importante a respeito é o texto de Jo 7,37-39.

¹⁷CNBB. Doc. 107, n 131.

Os escritos do Novo Testamento referem a comunicação do Espírito mediante a imposição das mãos. Três são os textos mais importantes que a este propósito ocorrem:

a) At 8, 4-25: Os Apóstolos em Jerusalém ouviram que na Samaria o diácono Filipe anunciara o Evangelho e batizara muitos recém-convertidos, os quais, porém, não haviam recebido o Espírito Santo (onde se poderia deduzir que o diácono não tinha a faculdade de conferi-lo). Enviaram então àquela região Pedro e João, os quais, orando e impondo as mãos, comunicaram o Espírito Santo aos fiéis. Aconteceu, porém, que Simão Mago, tendo presenciado o acontecimento, quis comprar do Apóstolo Pedro o poder de dar o Espírito; ora São Pedro lhe respondeu que não se efetuava comunicação do Espírito, nem que esta era independente de algum rito, mas simplesmente que o poder solicitado não podia ser adquirido a dinheiro.

b) At 19, 1-7: Em Éfeso São Paulo encontrou um grupo de doze discípulos, aos quais perguntou se já haviam recebido o Espírito Santo. Ao saber, porém, que só tinham sido batizados no batismo de João, completou-lhes a catequese e mandou-os batizar em nome de Cristo; a seguir, por imposição das mãos, comunicou-lhes o Espírito Santo.

Estes dois episódios sugerem algumas conclusões:

1) a comunicação do Espírito por meio de preces e imposição das mãos é rito diferente do batismo, podendo este ser administrado sem aquela;

2) o ministro do batismo nem sempre está habilitado a proceder à imposição das mãos; esta parece reservada aos chefes da comunidade;

3) muito pouco plausível seria admitir que a comunicação do Espírito Santo tenha sido, por instituição dos homens, associada à imposição das mãos, é de supor, portanto, que Cristo mesmo haja

instituído o rito comunicador do Espírito Santo, rito verdadeiramente sacramental.

c) Hb 6, 1-6: O autor sagrado propõe-se recordar aos leitores os artigos fundamentais referentes a Cristo, ou seja, as verdades que eram ensinadas aos catecúmenos logo que entravam no seu currículo cristão (cf. 5,11-14).

A doutrina do Novo Testamento oferece a fundamentação do sacramento da crisma, pois, referindo-se às promessas do Antigo Testamento, afirma a efusão do Espírito Santo sobre Cristo, sobre a Igreja e sobre os cristãos (cf. Mc 1,10; Lc 3,22; Jo 1,32; Lc 4,1; Jo 15, 26; 14, 16; 26; At 8, 14-17 e 19, 1-7; Hb 6, 2-4; Ef 1, 13; 4, 30). Em 2Cor 1,21, o Espírito Santo é ricamente caracterizado como dom, zelo e unção.

II - DIMENSÕES TEOLÓGICO-DOCTRINAIS

O Sacramento da Confirmação, juntamente com o Batismo e a Eucaristia, constitui o conjunto dos sacramentos da Iniciação Cristã.

Se pelo batismo somos chamados a *SER* como cristãos, pela crisma somos chamados a *AGIR* a serviço da Palavra (profética), da santidade (sacerdotal) e da caridade (real). “Pelo batismo nós renascemos espiritualmente; com a confirmação crescemos na graça e nos robustecemos na fé” (DS 1311).

“Pelo Sacramento da Confirmação [os fiéis] são vinculados mais perfeitamente à Igreja, enriquecidos pela força especial do Espírito Santo, e assim mais estreitamente obrigados à fé que, como verdadeiras testemunhas de Cristo, devem difundir e defender tanto por palavras como por obras” diz-nos o Catecismo da Igreja Católica (CIC n. 1285).

A unção com o santo crisma depois do batismo, na confirmação e na ordenação, é sinal duma consagração. Pela confirmação, os que são ungidos, participam mais na missão de Jesus Cristo e na plenitude do Espírito Santo de que Ele está repleto, a fim de que toda a sua vida

espalhe o bom odor de Cristo.

Crisma é o sacramento:

- Que comunica o Espírito Santo;
- Da idade adulta;
- Do apostolado;
- Da comunhão eclesial.

2.1 – Dimensão teológica

A crisma confirma tudo o que realizou no batismo.

O que é novo: a pessoa ungida para a missão (imposição das mãos, a oração e a unção) tudo é para o envio, para a missão. “Recebereis o Espírito Santo e sereis minhas testemunhas em Jerusalém, em toda a Judéia e Samaria, e até os extremos da terra” (At 1,8).

- Tornado adulto na fé.
- O Pentecostes, vinda do Espírito Santo, é o cumprimento de uma promessa. “Então, eu pedirei ao Pai, e ele dará a vocês outro Advogado, para que permaneça com vocês para sempre” (Jo 14,16).
- Torna o crismado, homem da Igreja no coração do mundo e o homem do mundo no coração da Igreja (cf. Doc. Puebla 786).
- O batismo dá o Espírito, a confirmação confere em plenitude em vista da missão.
 - “Pelo Sacramento da confirmação aqueles que renascem no batismo recebem o dom inefável, o próprio Espírito Santo. São enriquecidos por ele com uma força espiritual e, marcados pelo caráter desse sacramento, ficam mais perfeitamente unidos à Igreja e mais estreitamente obrigados a difundir e defender a fé, por palavras e atos, como verdadeiras testemunhas” (LG 11).
 - A confirmação liga-se à eucaristia de modo que os fiéis, já marcados com o sacramento do batismo e da confirmação, são

inseridos plenamente no Corpo de Cristo (cf. PO 5).

- “O efeito desse Sacramento é que nele o Espírito Santo é dado como força tal como se deu aos Apóstolos no dia de Pentecostes, para que o cristão confesse com coragem o nome de Cristo” (DS 1319).

O Sacramento da Confirmação no Plano da Salvação

- A importância deste sacramento para o cristão: nascido para a vida divina pelo batismo recebe pela confirmação, a plenitude do Espírito para agir como filho de Deus.

- No Batismo de Jesus, a descida do Espírito Santo foi o sinal de que Ele era aquele que devia vir. A vida e a missão de Jesus foram marcadas pela plenitude do Espírito Santo Espírito que Ele prometeu. A promessa se realizou primeiramente no dia da Páscoa (cf. Jo 20,22) e, em seguida, de maneira mais marcante, no dia de Pentecostes (cf. At 2,1-4).

- Os Apóstolos, repletos do Espírito Santo, saíram pelo mundo pregando o Evangelho de Cristo. Os que então creram na pregação apostólica e se fizeram batizar também receberam o dom do Espírito Santo (cf. At 2,38).

- O Sacramento da Confirmação torna mais profunda a participação do batizado na natureza divina, já iniciada no batismo. Este constitui uma opção fundamental, uma conversão e uma incorporação a Jesus Cristo; tudo isso é renovado na confirmação como algo que atinge a sua maturidade.

- O efeito deste sacramento é que o Cristão possa corajosamente confessar o nome de Cristo. Por isso é ungido na fronte, para que não se envergonhe de confessar o nome de Cristo e, sobretudo a sua cruz.

- Os crismados são consagrados para constituir uma morada espiritual e um sacerdócio santo; destinados para o apostolado dos leigos e são unidos a Igreja de maneira mais perfeita.

2.2 – Dimensão Eclesial do Sacramento da Confirmação

• “Pelo Sacramento da Confirmação, os cristãos são vinculados mais perfeitamente à Igreja, são enriquecidos de especial força do Espírito Santo, e por isso mais estritamente obrigados à fé que, como verdadeiras testemunhas de Cristo, devem difundir e defender, tanto por palavras como por obras” (LG 11; DS 4127).

• A dimensão eclesiológica da confirmação abrange dois aspectos: uma Igreja missionária num mundo a ser evangelizado, e uma Igreja do Espírito num mundo sob a ação do Espírito.

• Celebrando a confirmação, a Igreja proclama que não se reduz à simples “sociedade religiosa” em meio a outras, mas forma-se o Povo de Deus gerado pelo Espírito.

• A confirmação proporciona crescimento e aprofundamento da graça batismal.

• Enraíza-nos mais profundamente na filiação divina, que nos leva a dizer “*Abba! Pai!*” (Rm 8,15).

• Une-nos mais firmemente a Cristo.

• Aumenta em nós os dons do Espírito Santo.

• Torna mais perfeito o laço que nos une à Igreja.

• Dá-nos uma força especial do Espírito Santo para propagarmos a fé, pela palavra e pela ação, como verdadeiras testemunhas de Cristo, para confessarmos com valentia o nome de Cristo, e para nunca nos envergonharmos da cruz (cf. ClgC 1303).

• Assinalados na crisma pela doação do mesmo Espírito, são configurados ao Senhor e cheios do Espírito Santo, a fim de levarem o Corpo de Cristo quanto antes à plenitude (cf. AG 36).

• Pentecostes é interpretado como o momento no qual Deus passa a ter o seu novo povo de discípulos de Cristo. Pentecostes não é um apêndice festivo do Mistério de Cristo, mas sua completude necessária e obrigatória, sendo ao mesmo tempo o início, para que o

mistério salvífico de Cristo se torne ativo na humanidade.

- O ser humano se torna de novo, como já na origem, verdadeira imagem de Deus em Cristo, por obra do Espírito Santo.
- O Espírito Santo é o autor e o mestre da nossa santidade.
- “Ocorre no Sacramento, aquilo que aconteceu na humanidade de Cristo, o ser humano, à imagem plena de Cristo, participa também do seu Espírito, e assim ele também, por causa do Espírito, se torna *santo, sacerdote e profeta do Novo Testamento*” (MARSILI, 275).

III - ASPECTOS CANÔNICOS

O Concilio Vaticano II, louva e deseja que a disciplina sobre os sacramentos vigentes nas Igrejas Orientais seja instaurada na Igreja Latina (cf. Decreto *Orientalium Ecclesiarum*, n. 12-13).

Cân 879: Exprime-se com palavras transcritas quase literalmente da SC, n. 11.

Frutos do Sacramento da Confirmação: o Dom do Espírito Santo e consequentemente a vinculação do crismado à Igreja; o crismado é robustecido com a Graça Sacramental; assume o dever de ser testemunha de Cristo, pela palavra e pelas obras; tem o especial dever de difundir e defender a fé, com maturidade e fortaleza; este Sacramento imprime caráter, isto é, dá-nos uma especial conformação com Cristo. Em virtude do caráter que imprime, não se pode repetir.

Cân 881: Sublinha-se aqui, a vinculação deste Sacramento à Santíssima Eucaristia, como caminho da iniciação cristã. Antes falava-se de administrar a confirmação; agora, de celebrar a confirmação.

Os confirmandos (cf. Cânn. nn. 889-891)

Neste Capítulo encontramos normas que dizem respeito aos que vão receber o Sacramento da Confirmação:

a). Os requisitos da capacidade e liceidade para receber o Sacramento: O cân. 889 § 2 assinala as condições para receber o Sacramento da Confirmação: Que tenha o uso da razão. Por lei geral, pode-se receber este Sacramento a partir da idade da discrição. O CDC presume que ela exista a partir dos 07 anos (cf. Cân. 891); Esteja convenientemente instruído quanto ao Sacramento que vai receber, com todas as suas implicações; Encontre-se devidamente disposto, isto é, queira receber o Sacramento com as necessárias disposições; Tenha capacidade para renovar as promessas do batismo.

b). A norma nada fala sobre a idade para a recepção do Sacramento. Cabe às Conferências Episcopais estabelecer a idade mais apropriada, em coêrcencia com a tradição latina que o coloca junto com o Batismo e a Eucaristia como sendo de iniciação cristã.

c). A obrigação de recebê-lo oportunamente, e de se preparar convenientemente para isso (cf. Cân. 890). Esta obrigação-direito recai sobre todos os batizados que estão dentro das condições previstas em que é legítimo recebê-lo.

IV - DIRETRIZES PASTORAIS

A crisma é o sacramento do cristão adulto e consciente que assume a comunidade cristã como sua verdadeira família, que a ama e a defende e pela qual luta. A tarefa do cristão e da Igreja transformadora e fermento da sociedade começa a partir da crisma. Aqui se caracteriza a importância deste sacramento e necessidade de sua preparação adequada.

4.1 – Normas e orientações práticas aos responsáveis pelo Sacramento da Crisma

- a.** Haja para os crismandos uma catequese específica de preparação.
- b.** Deverão ser aceitos para a crisma adolescentes a partir dos 15 anos de idade que tenham participado da preparação específica.
- c.** O conteúdo dos encontros de preparação deve observar orientações diocesanas da catequese, complementando-se esta formação com temas preferencialmente bíblicos, litúrgicos, vocacionais, e com assuntos da atualidade à sua idade específica.
- d.** Desenvolver a preparação por meio de reuniões e de encontros com debates, palestras, retiros, com a participação ativa dos crismandos.
- e.** Priorizar a formação de uma consciência de fé esclarecida, pronta para assumir e desde já experimentar a riqueza e o valor da vida cristã.
- f.** Levar os crismandos a participar ativa e constantemente da vida da comunidade, desempenhando tarefas na liturgia e nas atividades assistenciais e sociais.
- g.** Tornar a ação apostólica parte indispensável no decorrer de todo o tempo de preparação. Busque-se, sobretudo a atuação apostólica dos crismandos nos seus ambientes mais imediatos: família, o próprio grupo, a escola, o lazer....
- h.** Pela administração do sacramento da crisma, solicitar do crismando uma doação, estabelecida pela Igreja, como símbolo do compromisso com a ação evangelizadora da Igreja que inicia com o sacramento que é próprio da maturidade cristã.
- i.** Orientar os crismandos para, antes de receber a crisma, assumir um compromisso na comunidade e participar de grupos de adolescentes.

4.2 – Crismas de adultos

4.2.1 - Adolescentes de 15 a 18 anos – (cf. *O Projeto Diocesano de catequese com adolescentes de inspiração catecumenal*).

No caso do adolescente que falta apenas o Sacramento da Crisma e que for menor de 16 anos, sugere-se que o mesmo possa ser inserido nos dois últimos anos da Catequese Crismal e, se necessário, a(o)catequista auxilia a recordar alguns pontos essenciais da catequese eucarística. Portanto também este, mesmo que não ingressasse na catequese com adolescentes, irá frequentar dois anos antes da crisma.

Tratando-se de adolescentes (de 16 a 18 anos) terão uma preparação específica de dois anos completos de encontros semanais com no mínimo uma hora de duração. E mais quatro (04) meses (ou até o Pentecostes) com encontros quinzenais (ou mensais) nos quais serão realizados as “Vivências Pastorais”.

4.2.2- Adultos (acima de 18 anos) – (cf. *O Projeto Diocesano de catequese com adultos de inspiração catecumenal*).

O candidato deverá apresentar-se ao Pároco, onde manifestará a sua intenção em participar da catequese. A duração da catequese será de um ano.

4.3 – Orientações aos pais e padrinhos¹⁸

A Igreja pede que o crismando seja ajudado na vivência de sua fé e acompanhado na preparação para o sacramento da Crisma. Por isso conscientizar os pais para que:

- a.** Sejam as primeiras testemunhas de seus filhos quanto à participação da Igreja e no exemplo de vida;
- b.** Acompanhem os filhos durante a preparação e participem dos encontros específicos de formação;

¹⁸**a.** Fazer ao menos três encontros durante o ano com os pais e os padrinhos, não apenas para que ouçam palestras, mas que se envolvam nas pastorais. **b.** Encontrar uma maneira de integrar os pais no processo catequético dos jovens e adolescentes, um novo método de evangelização.

c. Estejam em dia com o dízimo e as demais obrigações.

Quanto aos padrinhos: Critérios para a escolha¹⁹

- Testemunho de fé;
- Vivência da fé cristã e participação na comunidade (missas e celebrações da Palavra);
- Ser católico;
- Ser dizimista;
- Tenha recebido os Sacramentos da Iniciação Cristã;
- Se casado, tenha recebido o Sacramento do Matrimônio;
- Ter mais de 18 anos;
- É conveniente que os padrinhos da crisma sejam os mesmos do batismo, que sejam pessoas da própria comunidade, com laços afetivos, para ter condições de assumir direta e ativamente sua função;
- Casais em segunda união com vivência eclesial, que são acompanhados pelo pároco, poderão ser aceitos como padrinhos;
- Casais amasiados devem ser levados a compreender a beleza e o verdadeiro significado do Sacramento do Matrimônio em suas vidas. Casais que negam o Sacramento do Matrimônio ou outro sacramento (não tendo impedimento), devem aprofundar as razões pelas quais estão pedindo o sacramento para o filho ou afilhado e negando-o para si;
- Os padrinhos podem ser do sexo oposto ao crismando, desde que não sejam pais, namorado(a), marido ou esposa.

Preparação

- As paróquias/comunidades devem realizar uma preparação específica para os padrinhos e madrinhas que os levem a compreender o verdadeiro significado do sacramento e da missão que estão assumindo;

¹⁹O melhor padrinho seria o catequista que acompanhou a formação dos catequizandos.

- o Os padrinhos devem participar da caminhada catequética do seu afilhado(a).

Concluindo

A CNBB, no Documento 107, sobre a Iniciação à Vida Cristã nos números 131 e 132 afirma que pelo Batismo nos tornamos filhos e pela Crisma, selados no mesmo Espírito, somos chamados a viver mais intensamente a intimidade com Cristo, amadurecendo a fé. A Crisma nos fortalece na vivência da filiação divina, une-nos solidamente a Cristo, aumenta em nós os dons do Espírito Santo. Não é uma simples confirmação dos compromissos batismais. No Batismo nos é concedido o dom da fé que nos faz participantes do mistério pascal de Cristo. Pela Crisma, somos confirmados com o selo do Espírito Santo, para celebrar o milagre de Pentecostes.